



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.133

**Data:** 17 de junho de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar os serviços do HSBC Bank Brasil S.A, objetivando o recebimento de tributos, taxas e receitas.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços do HSBC Bank Brasil S.A, objetivando o recebimento de valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

**Art. 2º** - O repasse ao Erário Municipal do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação ou outro instrumento bancário específico.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 17 de junho de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito municipal

Projeto de Lei nº 984 – PMG de 15.04.05  
Of. nº 101/05 – CMG de 14.06.05